

## **RESOLUÇÃO Nº 590 de 22/04/2020 – CAS**

Regulamenta a possibilidade de os alunos dos cursos de Graduação em **Enfermagem, Fisioterapia e Medicina** participarem do Programa “O Brasil Conta Comigo” e validarem as horas dedicadas ao respectivo programa como **Estágio Curricular Obrigatório** em seus cursos de Graduação na **Universidade Positivo (UP)**.

**O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

a) A Portaria MEC nº 356 de 20/03/2020, que “dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus)”.

b) O art. 1º da Portaria MEC nº 356 de 20/03/2020, que informa:

Art. 1º Fica autorizada aos alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos do curso de medicina, e do último ano dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia do sistema federal de ensino, definidos no art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em caráter excepcional, a possibilidade de realizar o estágio curricular obrigatório em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, rede hospitalar e comunidades a serem especificadas pelo Ministério da Saúde, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), na forma especificada na presente portaria.

c) O art. 2º da Portaria MEC nº 356 de 20/03/2020, que informa:

Art. 2º Os alunos de medicina que participarem deste esforço de contenção da pandemia do COVID-19 deverão atuar exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, no apoio às famílias e aos grupos de risco, de acordo com as especificidades do curso.

(...) § 6º A realização do estágio obrigatório na área de clínica médica, pediatria e saúde coletiva não desobriga o aluno de cumprir a carga horária prevista para o estágio em outras áreas, caso mencionadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e não relacionadas ao COVID-19 (coronavírus), que deverão ser cursadas normalmente pelo aluno de acordo com o projeto pedagógico do curso ao qual o aluno está matriculado e na forma estipulada pela instituição de ensino.

d) A Portaria do Ministério da Saúde nº 492 de 23/03/2020, que “institui a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19)”.

- e) O Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nº 4 de 31/03/2020, por meio do qual o Ministério da Saúde “chama os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e estabelecimentos de saúde filantrópicos para aderirem à Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", bem como conclama alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para se cadastrarem visando participação na Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", em caráter excepcional e temporário”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Universidade Positivo, considerando sua legislação interna e nos termos de todos os documentos indicados nas considerações desta Portaria, poderá aceitar como equivalência, em relação à disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO), determinada carga horária desenvolvida pelo aluno **que esteja obrigatória e regularmente matriculado na última série do curso de Enfermagem ou Fisioterapia, ou na quinta ou sexta série do curso de Medicina**, na ação estratégica do governo federal de combate à pandemia do Covid-19 – O Brasil Conta Comigo –, respeitadas as seguintes regras:

- I - Somente será realizado o processo de validação das horas desenvolvidas pelo aluno na ação estratégica O Brasil Conta Comigo, caso o aluno apresente certificado, expedido e assinado pela autoridade competente, com indicação da carga horária total realizada.
- II - A validação das horas, na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório será feita da seguinte forma:

Universidade Positivo – Participação no Programa O Brasil Conta Comigo		
Curso	Disciplina (ECO)	Carga horária máxima a ser validada (horas)
Enfermagem	Estágio Supervisionado em Gestão em Serviços de Saúde Pública	250
Fisioterapia	Estágio Supervisionado Hospitalar	180
Medicina	Internato em Clínica Médica	245
	Internato Pediatria	245
	Internato em Urgência e Emergência	245
	Internato em Medicina Geral de Família e Comunidade	245

§ 1º O restante da carga horária de cada disciplina deverá ser cumprido integralmente pelo aluno, conforme plano de ensino da disciplina.

§ 2º A concessão de equivalência de determinada quantidade de horas ao aluno, em determinada disciplina de ECO, nos termos desta Resolução, não significa que ele estará aprovado na disciplina, porquanto, a aprovação somente será obtida caso sejam integralmente cumpridos todos os requisitos dispostos no sistema de avaliação da referida disciplina.

**§ 3º** Especificamente no caso do aluno do curso de Medicina, a UP fará a validação da carga horária desenvolvida pelo aluno, na ação estratégica O Brasil Conta Comigo, em somente 1 (um) dos estágios indicados na tabela deste artigo e desde que seja o ECO previsto na Matriz Curricular da série na qual o aluno está regularmente matriculado.

**Art. 2º** Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 3º** Caso seja publicada nova normativa, pelos órgãos federais de regulação, sobre a ação estratégica O Brasil Conta Comigo, a UP fará os ajustes necessários nesta Resolução, para adequação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 22 de abril de 2020.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior**